

**Ata da 2ª Mesa de Reunião para Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho, para o exercício 2017/2018, a ser celebrado entre a Celepar e o SINDPD-PR, realizada em 19/04/17.**

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às 15h00 (quinze horas), na sala da Fundação Celepar, situada na Rua Nilo Peçanha, 720, em Curitiba-PR, realizou-se a 2ª (segunda) mesa de reunião para negociação do Acordo Coletivo de Trabalho a ser celebrado entre a Celepar e o SINDPD-PR, para o exercício 2017/2018, com a presença dos representantes do Sindicato SINDPD-PR, o diretor Valter Luiz Cordeiro, Julio Cezar Novaes, Susidaren Lara Ribeiro, Valquíria Lizete da Silva, Marlene Fátima da Silva, Jesse França Leite e o advogado Lucas Zucoli Yamamoto, dos representantes da Comissão dos empregados, Ivaneide Santana Bortoleto, Henrique Souza Pessler e Jonathan Ban Ken Ruy e dos representantes da Celepar, os diretores Lucio Alberto Hansel, José Juracy Macedo, Luiz Fernando Ballin Ortolani e Luiz Carlos Nunes, o gerente Adenis Santo Tortato e a advogada Gladys Lucienne de Souza Cortez. O Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Lucio Alberto Hansel, abriu a reunião abordando as questões que ficaram para ser discutidas nesta reunião sobre auxílio educação e reembolso de medicamentos e enfatizou a recomendação do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE de estabelecer um limite financeiro para os benefícios. Em seguida, a coordenadora Ana Paula Camatta apresentou uma pesquisa de mercado, retratando o valor médio das mensalidades dos cursos de idioma, e os dados atuais sobre os valores dispendidos atualmente aos empregados com auxílio de idioma. Considerando a realidade avaliada, a empresa propôs o reembolso de 60% do valor da mensalidade limitado a R\$300,00 (trezentos reais). Para reembolso de auxílio educação, categoria graduação e pós-graduação, de acordo com os valores médios apresentados, a empresa propôs o reembolso de 60% do valor da mensalidade limitado a R\$ 700,00 (setecentos reais). A nova regra seria aplicada apenas para os novos pedidos de reembolso de auxílio educação (idiomas, graduação e pós-graduação), os vigentes permanecerão inalterados. Em relação à cláusula sobre o reembolso de medicamentos de uso continuado, o Sr. Júlio lembrou a proposta do sindicato para que não exista uma lista de classes de medicamentos, para ser possível reembolso de medicamentos mais modernos. A empresa propôs a permanência da relação, a qual contempla 249 princípios ativos, e a fixação de um valor anual, baseado no valor reembolsado em 2016 que foi de R\$ 522.106,07 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e seis reais e sete centavos). A proposta da empresa é de R\$ 548.211,37 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), valor já corrigido pelo INPC. O Diretor Luiz Carlos Nunes salientou que a empresa está estudando formas de gestão do benefício de forma que não traga impacto aos trabalhadores. Os representantes do sindicato e dos empregados rejeitaram a proposta da empresa.

Cláusula 27 – Programa de Preparação para Aposentadoria – Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT. Qualquer assunto referente à PDV será objeto de discussão em reunião própria para este fim.

Cláusula 28 – Direito de Defesa - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

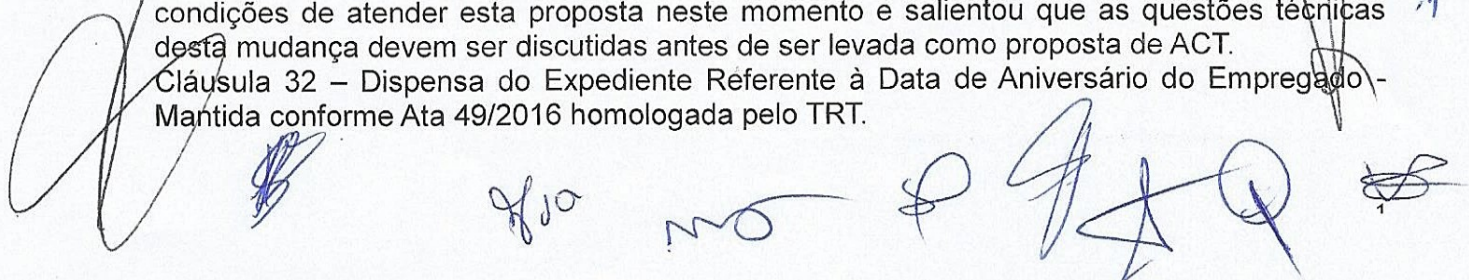
Cláusula 29 – Mantida sem alteração.

Cláusula 30 – Dispensa de Trabalho em Noite de Natal e Ano Novo – Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 31 – Regulamento de Controle de Frequência – Cláusula mantida, apenas aceita pela empresa a exclusão do texto que trata do desconto em dobro.

Proposta para Redução da Jornada de Trabalho – Proposta não aceita por não haver condições de atender esta proposta neste momento e salientou que as questões técnicas desta mudança devem ser discutidas antes de ser levada como proposta de ACT.

Cláusula 32 – Dispensa do Expediente Referente à Data de Aniversário do Empregado - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.





**Ata da 2ª Mesa de Reunião para Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho, para o exercício 2017/2018, a ser celebrado entre a Celepar e o SINDPD-PR, realizada em 19/04/17.**

Proposta Dia do Profissional de Informática – Negada, fere a Nota Técnica 004/2016 do CCEE.

Clausula 33 – Férias em Dois Períodos - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Clausula 35 - Férias - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 36 – Licença Maternidade - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 37 - Atestado de Acompanhamento de filho - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT, porém foi negada a proposta de ampliação dos dependentes para acompanhamento para consultas, exames e internações por ferir a Nota Técnica 004/2016 do CCEE.

Cláusula 38 – Readaptação e Reabilitação Profissional - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Proposta Adicional de Periculosidade ou Insalubridade e Proposta Áreas de Insalubridade - Negadas, ferem a Nota Técnica 004/2016 do CCEE.

Cláusulas Gerais

Cláusula 1 – Vigência e Data Base – Conforme Ata do termo de mediação nº 001259.2017 realizada em 10/04/2017 junto ao Ministério Público do Trabalho.

Cláusula 2 – Abrangência – Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 39 – Edital - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 40 – Liberação de Dirigentes Sindicais Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 41 – Reuniões Intra-Acordo - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 42 – Comissão de Empregados - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 43 – Negociação Direta - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 44 – Multa por descumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho – Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusulas Econômicas

Cláusula 3 – Reajuste Salarial – A empresa propõe o reajuste pelo INPC.

Proposta Aumento Real – Negada, fere a Nota Técnica 004/2016 do CCEE.

Cláusula 4 – Margem Consignável para Descontos - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Clausula 5 – Décimo Terceiro Salário - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 6 – Horas Extraordinárias - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

Cláusula 7 – Adicional Noturno - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT.

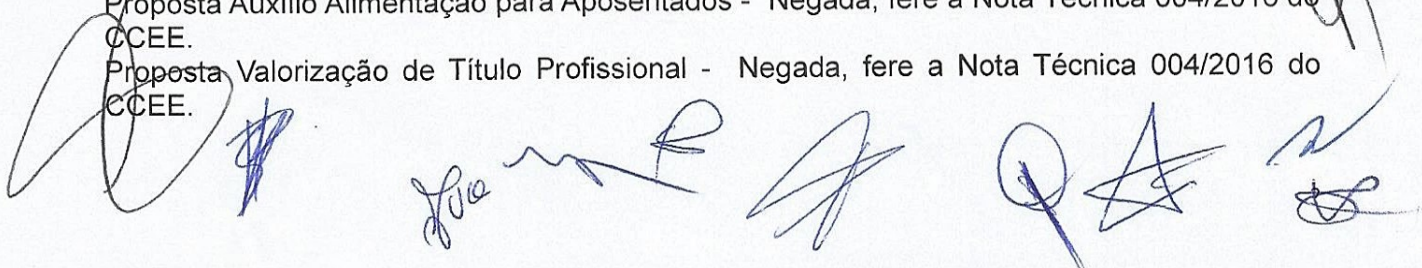
Cláusula 8 – Horas de Sobreaviso/BIP - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT. Mantida

Cláusula 9 – Participação nos Resultados – A empresa propõe a retirada desta cláusula em razão de que o estudo sobre a PLR realizado pela Celepar em conjunto com o Sindicato e a Comissão de Empregados estar sob apreciação do CCEE e também para atender à Nota Técnica 004/2016 do CCEE.

Cláusula 10 – Auxílio Alimentação – A empresa propõe manter o benefício, inclusive o auxílio adicional (dezembro), reajustados pelo INPC.

Proposta Auxílio Alimentação para Aposentados - Negada, fere a Nota Técnica 004/2016 do CCEE.

Proposta Valorização de Título Profissional - Negada, fere a Nota Técnica 004/2016 do CCEE.





**Ata da 2ª Mesa de Reunião para Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho, para o exercício 2017/2018, a ser celebrado entre a Celepar e o SINDPD-PR, realizada em 19/04/17.**

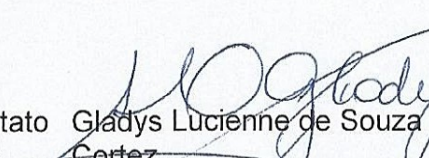
Proposta Certificação Técnica - Proposta não aceita pois a demanda tratada internamente dentro da política de capacitação da empresa.

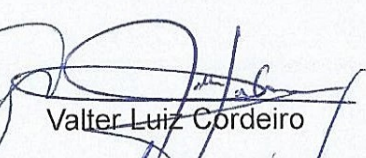
Cláusula 34 - Abono de Férias - Mantida conforme Ata 49/2016 homologada pelo TRT, não reautado.

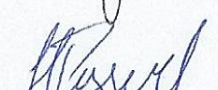
Proposta Licença Prêmio - Negada, fere a Nota Técnica 004/2016 do CCEE.

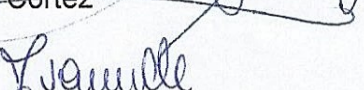
Após as discussões, o Sr. Julio solicitou que a empresa apresente um documento formal, baseado nas deliberações registradas em ata, da proposta oferecida pela empresa. O sindicato não aceita as proposições feitas pela empresa pois não houve nenhum avanço nas reivindicações dos trabalhadores. A contra proposta do sindicato é o acolhimento da pauta de reivindicações. Após as deliberações realizadas nas duas reuniões ocorridas entre os representantes da empresa, do sindicato e dos empregados, foi acordado entre as partes, que será encaminhada para avaliação do CCEE a proposição da Celepar e a proposta pleiteada pelo Sindicato. A Celepar esclareceu que somente depois da análise e deliberação do CCEE e da Comissão de Política Salarial – CPS poderá encaminhar qualquer documentação para o sindicato. A Celepar reitera de que toda e qualquer proposta a ser apresentada, inclusive as proposições efetuadas nesta data e na primeira mesa de negociação realizada em 13/04/17, deverão ser consideradas como um todo, e caso não sejam aceitas pelos trabalhadores, serão consideradas como inexistente. Reafirma sobre a necessidade de submissão da mesma à CCEE, com autorização final pela CPS. O sindicato cobra urgência na resposta da empresa tendo em vista a proximidade da data base. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata.

  
Adenis Santo Tortato

  
Gladys Lucienne de Souza  
Cortez

  
Valter Luiz Cordeiro

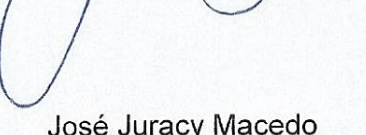
  
Henrique Souza  
Pessler


  
Ivaneide Santana Bortoleto

  
Jesse França Leite

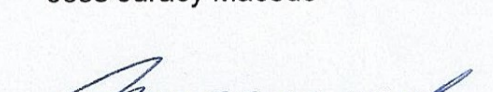
  
Jonathan Ban Ken  
Ruy

  
Julio Cezar Novaes

  
José Juracy Macedo

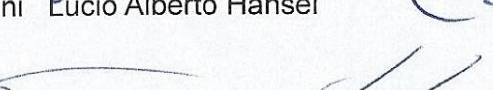
  
Lucas Zucoli  
Yamamoto

  
Luiz Fernando Ballin Ortolani

  
Lucio Alberto Hansel

  
Luiz Carlos Nunes

  
Marlene Fátima da Silva

  
Valquíria Lizete da Silva

  
Susidarlen Lara  
Ribeiro